



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	Juraci Favarin
Cargo	Prefeito em exercício
C.P.F.	538.xxx.xxx-04

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
Detentora da Ata	Carminatti Peças Comércio e Transporte Ltda Me
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	Dorvalina Broca Pascoali, nº 71 bairro Mato Alto, município de Araranguá/SC, CEP 88.900-001
CNPJ Nº	12.215.144/0001-44
Representante	Sérgio José Carminatti
Cargo	Sócio Administrador
C.P.F.	458.xxx.xxx-34

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 23/2023.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 23/2023.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Presencial nº 8/2023.
- 2.1.4. A Proposta da Licitante e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os valores e percentuais de descontos dos lotes são os constantes na planilha abaixo:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	% DESCONTO M.O.	PREÇO M.O. (R\$) (HORA-MECÂNICA)	% DESCONTO P.O.	% DESCONTO P.R.
1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS THUNDER, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA: MEO-4412	5	98,61	12	35
2	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER BUS16, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA: MIX-1359	5	98,61	12	35
3	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1536	5	98,61	12	35
4	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1546	5	98,61	12	35
5	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MML-2945	5	98,61	12	35
6	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MASCARELLO, MODELO GRANMIDI/AGRALE MA 15.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKH-8217	5	98,61	12	35
7	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: QJZ-8125	5	98,61	12	35
8	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: RAH-6127	5	98,61	12	35
9	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 516, ANO/MODELO 2021/2023, PLACA: RLL-5F79	5	98,61	12	35
10	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO: NEOBUS THMIDI E, ANO/MODELO 2021/2023, PLACA: RXL-5199	5	98,61	12	35
11	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 23220, ANO/MODELO 2004/2005, PLACA: MGO-0909	5	98,61	12	35
12	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA FORD, MODELO CARGO 2623, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MKU-2392	5	98,61	12	35
13	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 26280, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MLY-2E85	5	98,61	12	35
14	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: FORD CARGO, MODELO 2429, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA: MMF-8B13	5	98,61	12	35
15	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKG-9C84	5	98,61	12	35
16	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/AMB, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER TH AMB., ANO/MODELO 2009/2010, PLACA: MHN-4239	5	98,61	12	40

5. CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município de Morro Grande:

- 5.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas nesta ata e seu respectivo edital;
- 5.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;
- 5.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços do presente objeto;
- 5.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
- 5.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo;
- 5.1.12. A Administração Municipal poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 5.1.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução desta Ata, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 5.1.14. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções;
 - 5.1.14.1. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.15. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais;
- 5.1.16. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 5.1.17. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta Ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 5.2.2. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes a presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 5.2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 5.2.6. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 5.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 5.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 5.2.9. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 5.2.10. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Detentora da Ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 5.2.11. Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 5.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 5.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao presente objeto;
- 5.2.15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços recusados pela fiscalização do Órgão Gerenciador;
- 5.2.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização desta Ata, inerentes ao presente objeto, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal para avaliar as condições do local e dos veículos necessários à boa execução dos serviços;
- 5.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 5.2.18. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços rejeitados, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos;
- 5.2.19. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos veículos da Prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia;
- 5.2.20. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 5.2.21. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 5.2.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o presente objeto, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;
- 5.2.23. As atividades constantes do objeto são de exclusiva competência e responsabilidade da Detentora da Ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Órgão Gerenciador a qualquer instante e sem aviso prévio;
- 5.2.24. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal, caso solicitado pela Detentora da Ata;
- 5.2.25. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços mecânicos e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa;
- 5.2.26. A Detentora da Ata não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos por parte de funcionários do município, devidamente comprovado, ou se o Órgão Gerenciador fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, não recomendadas pelo fabricante;
- 5.2.27. Manter preposto para representá-la perante o Órgão Gerenciador, desde que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos, bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, para que se tome as devidas providências pertinentes;
- 5.2.28. Permitir o acesso do Fiscal do Órgão Gerenciador nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da Detentora da Ata;
- 5.2.29. Cumprir fielmente as condições e exigências desta Ata, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante;
- 5.2.30. Orientar o motorista e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços;

6. CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 8/2023/PMMG**.

7. CLAUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento dos serviços/peças pela administração municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

8. CLAUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

9. CLAUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

10. CLÁUSULA DEZ: DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO

11.1. A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, seja pelo descumprimento de seus termos, por fato superveniente ou de terceiros, por interesse da Administração Pública Municipal, ou pela inviabilidade de manutenção dos preços registrados, se arguido previamente a pedido da Administração Pública Municipal.

12. CLÁUSULA DOZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega/recebimento do objeto pela Detentora da Ata terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

13. CLAUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 23/2023, o Edital de Pregão Presencial nº 8/2023/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

14. CLAUSULA QUATORZE: DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

15. CLAUSULA QUINZE: DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

16. CLAUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, 04 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Juraci Favarin - Prefeito em exercício
Órgão Gerenciador

**CARMINATTI PEÇAS COMÉRCIO E
TRANSPORTE LTDA ME**
Sérgio José Carminatti – Sócio Administrador
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Volnei Favarin OAB/SC 27.530